Lei nº 1.219, de 1º de julho de 2013

Dispõe sobre a concessão aos Servidores Públicos e Agentes Políticos e integrantes do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio da Platina, da Revisão Geral de que trata o Art. 37, X, e 39, § 4º, da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º - Ficam revisadas em 6,49% (seis vírgula quarenta e nove por cento), a partir de 1º de maio de 2013, as Tabelas de Valores dos servidores deste Município, como segue:

I - Anexo VIII da Lei nº 412, de 17 de março de 2005;
II - Anexo III e V da Lei nº 396, 20 de janeiro de 2005;
III - Anexo II da Lei nº 482, de 06 de fevereiro de 2006;
IV - Anexo I da Lei nº 499, de 26 de abril de 2006;
V - Anexo I da Lei nº 1.119, de 22 de dezembro de 2011;
VI - Anexo I da Lei nº 1.083, de 21 de novembro de 2011;
VII - Anexo II, III e IV da Lei nº 1.120, de 04 de abril de 2012;
VIII - A remuneração subsidiada de que trata a Lei Municipal nº 10, de 21 de maio de 1991, alterada pela Lei Municipal 1.118, de 22 de dezembro de 2011.

§1º – A revisão prevista no caput deste artigo aplica-se também:

I - aos vencimentos dos funcionários ativos e inativos do Legislativo Municipal;
II - aos inativos e pensionistas do Município;
III - aos valores dos símbolos dos cargos comissionados do Executivo e do Legislativo Municipal;

Art. 2º - Caso os valores das Tabelas não atinjam o valor do Salário Mínimo Nacional, deverá o servidor receber conforme determina a Lei nº 595, de 03 de setembro de 2007.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 815, de 14 de maio de 2009, passando para 1º de janeiro de cada ano, a data base dos servidores do Município de Santo Antônio da Platina, para concessão de revisão geral.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 1º de julho de 2013. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal